

---

## ERRATA E PRORROGAÇÃO

**Processo Licitatório n° 119/2017**  
**Modalidade: Pregão Presencial n° 080/2017**  
**Tipo: Menor Preço por Lote**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GRAVAÇÃO DIGITAL EMBARCADA NOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SOFTWARES, MATERIAIS, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E REPARO NO LOCAL DA IMPLANTAÇÃO), A MANUTENÇÃO E GARANTIA DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS POR NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES. CONFORME MENCIONADO NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.**

O Município de Lagoa Santa/MG, por intermédio da Pregoeira, instituída pela Portaria n° 887, de 16 de janeiro de 2017, torna público a **ERRATA E PRORROGAÇÃO** da Licitação em epígrafe, em conformidade com os termos do Processo Licitatório n° 119/2017, cujo objeto versa sobre o registro de preços para aquisição e instalação de sistema de gravação digital embarcada nos veículos do transporte escolar da prefeitura municipal de lagoa santa, compreendendo o fornecimento e a instalação de equipamentos, softwares, materiais, a prestação de serviços (instalação, configuração, implantação e reparo no local da implantação), a manutenção e garantia dos serviços e equipamentos por no mínimo 12 (doze) meses. conforme mencionado no anexo i, parte integrante deste edital.

**1. Passa a vigorar o seguinte local, data e horário para realização da Sessão Pública:**

• **CRENCIAMENTO:**

DIA: 29/11/2017 a partir das **09h00min.**

• **ABERTURA DOS ENVELOPES DA SESSÃO PÚBLICA:**

DIA: 29/11/2017 às **09h30min.**

**Local:** Auditório do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG.

**2. Retifica-se o objeto da licitação passando a vigorar a seguinte redação:**

**Leia-se:** registro de preços para aquisição e instalação de sistema de gravação digital embarcada nos veículos do transporte escolar da prefeitura municipal de Lagoa Santa, compreendendo o fornecimento e a instalação de equipamentos, softwares, materiais, a prestação de serviços (instalação, configuração, implantação e **manutenção com atendimento** no local da implantação), a manutenção e garantia dos serviços e

equipamentos por no mínimo 12 (doze) meses, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste edital.

**3. Retifica-se a descrição dos itens 1, 2, 3 e 4 passando a vigorar a seguinte redação:**

**Leia-se:**

ITEM	QUANT.	UN.	OBJETO
01	90	UN	<b>CARTAO DE MEMORIA COM SD CARD CLASSE 10 DE 16 GIGAS</b> Deverá conter capacidade de 16GB e ser compatível com dispositivos host SDHC e SDXC, deverá conter seguro interruptor de proteção contra gravação integrado que evita a perda acidental de dados; dimensões 24 x 32 x 2,1mm e desempenho 300X <b>velocidade</b> até 90MB/s para leitura e 45MB/s para gravação, barramento de velocidade ultra rápida I (UHS-I); não serão aceitos cartões de memória microSD com adaptadores SD Card.
02	135	UN	CÂMERA DE SEGURANÇA, COLORIDA, DAY & NIGHT, BLINDADA, COM INFRA-VERMELHO <b>EMBUTIDO</b> : Lente de <b>até 2,80MM</b> ; <b>Alcance IR:10m</b> ; <b>Sensibilidade: &lt;=0.1/F2.0(AGC ON), 0 lux IR on</b> ; resolução de no mínimo 720x480 D; dispositivo de imagem CMOS de no mínimo 1/4"; lente fixa; <b>protetor antivandalismo para câmera produzido em alumínio fundido ou material equivalente de alta resistência.</b>
03	45	UN	CÂMERA DE SEGURANÇA, COLORIDA, DAY & NIGHT, BLINDADA, SEM INFRAVERMELHO: Lente de <b>até 3,60MM</b> ; <b>Sensibilidade: &lt;=0.1 lux/F&lt;=2.0(AGC ON)</b> resolução de no mínimo 720x480; utilizada para acompanhamento de itinerário; dispositivo de imagem CMOS <b>de mínimo 1/4"</b> ; lente fixa, <b>protetor antivandalismo para câmera produzido em alumínio fundido ou material equivalente de alta resistência</b>
04	45	UN	GRAVADOR DVR VEICULAR, ENTRADA PARA CARTÃO DE MEMÓRIA DE 16 GIGAS, ENTRADA PARA NO <b>MÍNIMO 04</b> CÂMERAS; A resolução das imagens deverá ser de no mínimo de 720x480 pixels; entrada para <b>no mínimo 4</b> (quatro) câmeras; <b>equipamento blindado (com caixa de proteção integrada ou com caixa de proteção em aço pintado)</b> ; compartimento com chave para proteção da unidade de armazenamento para administração e descarga das imagens <b>a fim de impedir a remoção do cartão por pessoas não autorizadas</b> ; o DVR deverá ser composto de um único volume, <b>que permita sua utilização no monitoramento interno de ônibus e veículos similares</b> ; Sistema de desligamento automático do equipamento <b>quando da</b> abertura da caixa; gravação em cartão de memória Sd card; o formato utilizado de padrão de gravação deve ser baseado no MPEG-4 e MJPEG; gravação de cada câmera individualmente em diretórios separados, garantindo assim uma melhor qualidade; possibilidade de gravar vídeos contínuos em

			diversas taxas de frequência; qualidade de imagem, <b>por pelo menos</b> , em CIF e D1; Auto-deteção entre os sistemas NTSC/PAL; taxa de gravação e reprodução configurável; gravação por deteção de movimento na própria imagem gerada, com ajuste de sensibilidade, podendo gerar clipes ou imagens; a configuração da gravação por deteção de movimento poderá ser configurada segundo uma tabela horária, sensibilidade, <b>permitindo definir no mínimo 150 áreas de deteção de movimento por tela</b> ; a reprodução das imagens gravadas poderá também ser feita em um PC, utilizando software proprietário ( <b>fornecido junto com o equipamento</b> ) ou livre/aberto <b>com essa finalidade</b> ; <b>permitir</b> programação do equipamento e <b>início/parada da gravação</b> através do controle remoto; exibição da data e hora na imagem, quando a reprodução for feita pelo próprio equipamento e na imagem visualizada no computador; fonte de alimentação com especificação automotiva, atendendo a norma SAE J1455, com proteção contra transientes e vibração, montagem SMD, tensão de trabalho entre 10 a 30 VDC e corrente de saída máxima de 3A; dispositivo para identificar e gravar o momento em que o equipamento foi ligado e desligado indevidamente; o DVR deve ter indicadores luminosos que indiquem sobre seu funcionamento, Led indicativo de gravação, falha e pausa na gravação.
05	45	SV	SERVICO DE INSTALACAO: a empresa proponente deverá fornecer e instalar os equipamentos embarcados no interior de cada veículo, consistindo em até 4 câmeras por veículo, integradas numa unidade de gravação de vídeo digital (DVR) e o software de reprodução das imagens; todos os cabos e insumos necessários para instalação das câmeras e do DVR deverão estar incluídos nos custos do serviço de instalação e configuração; Deverá ser instalado em cada veículo, 3 (três) adesivos informativos de gravação, conforme lei federal em vigor, com intuito de notificar os usuários do transporte escolar que os mesmos estão sendo gravados.

**4. Excluem-se as documentações solicitadas nos subitem 9.2.1 - Certidão de pedido de falência e concordata e 8.1.5 – Declaração:**

~~9.2.1. Certidão negativa de **PEDIDO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E DE CONCORDATA**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.~~

~~8.1.5. Na apresentação da proposta comercial a proponente deverá fornecer declaração de fabricante dos produtos ofertados, em papel timbrado, declarando que a proponente possui credenciamento para venda de seus produtos para os itens de 1 a 4~~

**5. Retifica-se o subitem 4.3 do Anexo I – Termo de Referência e alínea “i” da Cláusula 20ª da Ata de registro de preços, passando a vigorar a seguinte redação:**

**Onde se lê:** “Todas as câmeras e DVR devem ser de fabricante compatíveis, a fim de garantir plena compatibilidade de solução, melhor gerenciamento e menor custo operacional e de manutenção.”

**Leia-se:** “Todas as câmeras e DVR devem ser compatíveis, a fim de garantir plena compatibilidade e funcionamento da solução, com melhor gerenciamento e menor custo operacional e de manutenção.”

**6. Retifica-se os subitens 4.8 e 4.9 do Anexo I – Termo de Referência e alínea “m” da Cláusula 20ª da Ata de registro de preços, passando a vigorar a seguinte redação:**

**Onde se lê:**

A entrega dos equipamentos será no Departamento de Tecnologia da Informação, situado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, bairro Santos Dumont - Município de Lagoa Santa/MG - CEP: 33.400-000, para fins de conferência e, após conferência, deverão ser instalados nos veículos indicados pela Secretaria Municipal de Educação;

**4.9 -** Os equipamentos, no ato de entrega, serão conferidos pelo Departamento de Tecnologia da Informação - DTI, bem como serão devolvidos ou rejeitados caso não atendam às especificações e formas determinadas por este Termo de Referência, ficando o fornecedor responsável pelo ônus inerente à entrega adequada dos equipamentos solicitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua devolução.

**Leia-se:**

Os equipamentos fornecidos deverão ser apresentados no Departamento de Tecnologia da Informação, situado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, bairro Santos Dumont - Município de Lagoa Santa/MG - CEP: 33.400-000, para fins de conferência e, após a aprovação, deverão ser entregues e instalados nos veículos indicados pela Secretaria Municipal de Educação, na Garagem Municipal, situada à Rua João Machado, nº 70, Brant – Município de Lagoa Santa/MG – CEP: 33.400-000;

**4.9 -** Os equipamentos, no ato de apresentação, serão conferidos pelo Departamento de Tecnologia da Informação - DTI, bem como serão devolvidos ou rejeitados caso não atendam às especificações e formas determinadas por este Termo de Referência, ficando o fornecedor responsável pelo ônus inerente ao transporte, entrega e instalação adequada dos equipamentos solicitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua devolução/rejeição.

**7. Inclui-se a alínea “n” na Cláusula 20ª da Ata de Registro de Preços, passando a vigorar:**

Cláusula 20ª. n) Os equipamentos, no ato de apresentação, serão conferidos pelo Departamento de Tecnologia da Informação - DTI, bem como serão devolvidos ou rejeitados caso não atendam às especificações e formas determinadas por este Termo de Referência, ficando o fornecedor responsável pelo ônus inerente ao transporte, entrega e

---

instalação adequada dos equipamentos solicitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua devolução/rejeição.

**8. Retifica-se o subitem 6.3 do Anexo I – Termo de Referência e a alínea “b” da Cláusula 7ª da Ata de Registro de Preços, passando a vigorar a seguinte redação:**

**Onde se lê:**

“A contratada deverá atender as solicitações de reparo durante o período de garantia de acordo os níveis de serviço estabelecidos no neste Termo.”

**Leia-se:**

“A contratada deverá atender as solicitações de **manutenção** durante o período de garantia de acordo os níveis de serviço estabelecidos neste Termo.”

**9. Retifica-se o subitem 7.6 do Anexo I – Termo de Referência e a alínea “n” da Cláusula 27ª da Ata de Registro de Preços, passando a vigorar a seguinte redação:**

**Onde se lê:**

“Fornecer as licenças de softwares, acessórios não utilizados e documentação dos equipamentos e softwares.”

**Leia-se:**

“**Entregar** as licenças de softwares e acessórios **não instalados e a** documentação dos equipamentos e softwares **à contratada.**”

**10. Retifica-se o subitem 7.11 do Anexo I – Termo de Referência e a alínea “s” da Cláusula 27ª da Ata de Registro de Preços, passando a vigorar a seguinte redação:**

**Onde se lê:**

“Realizar a Manutenção Corretiva, que compreende todas as medidas e cuidados técnicos necessários à resolução de panes, falhas e/ou não-conformidades técnicas prejudiciais ao funcionamento, obedecendo ao seguinte nível de serviço:”

**Leia-se:**

“Realizar a Manutenção Corretiva, que compreende todas as medidas e cuidados técnicos necessários à resolução de panes, falhas e/ou não-conformidades técnicas prejudiciais ao funcionamento **da solução**, obedecendo ao seguinte nível de serviço:”

**11. Inclui-se o subitem 7.11.2 no Anexo I – Termo de Referência e a alínea “s.2” na Cláusula 27ª da Ata de Registro de Preços, passando a vigorar:**

**Leia-se:**

“A retirada dos equipamentos para reparo em laboratório deverão ser previamente autorizadas pela CONTRATANTE”

**12. Incluem-se os itens ao item 13 - ATA DE REGISTRO E RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO, do Edital:**

13.3.2. O fornecedor convocado para assinatura da Ata de Registro de Preço deverá apresentar declaração do fabricante dos produtos ofertados ou do representante do mesmo, em papel timbrado, declarando que a proponente possui credenciamento para venda de seus produtos para os itens de 2 a 4.

13.3.3. A comprovação do que dispõe a declaração exigida no item 13.3.2 compõem requisito para a efetivação do Registro de Preço e deverá ser entregue até a data de sua assinatura.

**13. Permanecem inalteradas as demais disposições.**

Lagoa Santa, 30 de outubro de 2017.

**SAVIO FÉLIX DE ARAÚJO  
PREGOEIRO**